

## REGULAMENTO DO PROGRAMA QUERO BOLSA

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa Quero Bolsa.**

**CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo para candidatos que se inscreverem em um dos cursos de graduação EAD ou graduação híbrida, listados no site do programa Quero Bolsa.

### **2. VIGÊNCIA**

- 1.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19/10/2021 a 14/03/2022.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para obtenção dos descontos, os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento.

### **4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. Somente estarão aptos a participarem da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou nunca estiveram matriculados na Unicesumar.

4.2. O candidato que optar por entrar pelo programa QUERO BOLSA terá direito a um desconto de 15% de pontualidade nos cursos de graduação EAD ou de 10% nos cursos de graduação híbrida.

4.2.1. O percentual de desconto ofertado pelo Quero Bolsa será garantido, porém os valores das mensalidades podem ser alterados de acordo com a tabela de preços vigente no momento da inscrição.

## **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Para ter direito ao desconto, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.querobolsa.com.br/>. Após o pagamento, o candidato deverá se dirigir ao polo de apoio presencial, realizar sua inscrição na Unicesumar e ser aprovado no processo seletivo da instituição.

5.1.1. Para realizar a inscrição na Unicesumar, será necessário que o pagamento da taxa de adesão já tenha sido compensado. Quando a opção de pagamento da taxa de adesão for cartão de crédito, a baixa ocorrerá em até 24 horas úteis. Caso a opção de pagamento seja por boleto bancário, a baixa ocorrerá em até 48 horas úteis. Dessa forma, só será possível realizar a inscrição após esse prazo.

5.1.2. O candidato que optar entrar pelo programa ficará isento de pagar a 1ª mensalidade para a Unicesumar, devendo esta ser paga diretamente ao programa (taxa de adesão).

5.1.3. O aluno terá o prazo de até 6 dias, após o pagamento da taxa de adesão, para solicitar a devolução do dinheiro e não poderá ter feito a matrícula na Unicesumar. Dessa forma, o Quero Bolsa compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% do valor da taxa de adesão paga pelo aluno beneficiado ou responsável.

5.2. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de um curso, a alteração do percentual de desconto funcionará da seguinte forma:

5.2.1. Mudança de curso de graduação EAD para uma graduação híbrida, o desconto é alterado para 10%.

- 5.2.2. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de um curso de graduação híbrida para uma graduação EAD, o desconto será alterado para 15%.
- 5.3. Não é permitido enviar aproveitamento de estudos – fluxo rápido para candidatos ingressantes através do programa Quero Bolsa.
- 5.4. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.5. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 5.5.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 5.5.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 5.6. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 5.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.8. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.9. Para cursos de graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

- 5.10. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.11. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.12. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 5.13. Os alunos ingressantes indicados por amigos, têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 5.13.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 5.14. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 5.15. Não serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levou a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou resolução de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 19 de outubro de 2021.

**Unicesumar**